
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de chips (SIM Cards), pacotes de dados móveis, voz ilimitada, suporte técnico e realização da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo CRBio-08, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação institucional, de acordo com as quantidades e especificações do ANEXO I e II que é parte integrante do presente Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de comunicação institucional do CRBio-08, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, de atendimento ao público, fiscalização, orientação profissional e suporte às ações institucionais desenvolvidas pelo Conselho.

2.2 Considerando que os números atualmente utilizados já estão amplamente divulgados junto aos profissionais registrados, fornecedores, órgãos públicos e demais usuários, torna-se imprescindível a realização da portabilidade, evitando prejuízos operacionais decorrentes da alteração dos contatos institucionais.

2.3 A demanda encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação contemplará:

- Fornecimento de 19 (dezenove) linhas móveis corporativas;
- Fornecimento dos respectivos chips (SIM Cards);
- Portabilidade dos números atualmente utilizados pelo CRBio-08;
- Ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas para qualquer operadora;
- Envio e recebimento de SMS;
- Pacote de internet móvel com franquia mínima de 10 GB por linha;

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- Serviço de roaming nacional sem custo adicional;
- Suporte técnico especializado;
- Gestão corporativa das linhas;
- Faturamento consolidado em nome do CRBio-08.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**4.1. Quantitativo**

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço Móvel Pessoal Corporativo com fornecimento de chip, voz ilimitada e internet móvel mínima de 10 GB, incluindo portabilidade	19 linhas

4.2. Requisitos Mínimos:

A contratada deverá disponibilizar:

- a) cobertura compatível com a área de atuação do Conselho;
- b) serviço de voz móvel com chamadas ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel no território nacional;
- c) franquia mínima de 10 GB de internet móvel por linha;
- d) tecnologia compatível com as redes móveis disponibilizadas pela operadora;
- e) encaminhamento e acompanhamento de solicitações de portabilidade;
- f) fornecimento e substituição de chips quando necessário;
- g) central de atendimento corporativo;
- h) suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- i) acesso eletrônico para consulta de consumo e gestão das linhas.

5. PORTABILIDADE

5.1 - A contratada será responsável pela realização da portabilidade de todas as linhas atualmente utilizadas pelo CRBio-08.

5.2 - A migração deverá ocorrer sem interrupção significativa dos serviços, observando os procedimentos regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.3 - Todos os custos relacionados à portabilidade deverão estar incluídos na proposta comercial.

6. PRAZO DA EXECUÇÃO

6.1. - O fornecimento dos chips e a ativação das linhas deverão ocorrer em até o dia 31 de dezembro de 2026, após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, para início das operações e utilização em 01 de janeiro de 2027.

6.2 - O processo de portabilidade deverá ser concluído dentro dos prazos regulamentares aplicáveis, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Sede do CRBio-08, localizada à Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Kiappe, 6º Andar, salas 601 a 605, CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato relativo ao objeto vigorará pelo período de até 31/12/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade o artigo. 106, da Lei nº 14.133/2024.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - As licitantes deverão apresentar em suas propostas o menor valor global do serviço licitado, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

9.2 - A referência do serviço e demais características neste termo relacionadas deverão obrigatoriamente ser informados na proposta.

9.3 - Fica estabelecido como critério de julgamento das propostas o menor valor global proposto, somadas todas as taxas.

9.4 - O prazo de validade do conteúdo da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data do início da sessão.

9.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.6 - Na proposta já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o CRBio-08 não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados.

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 A adjudicação do objeto far-se-á de forma global à licitante que ofertar o menor valor global.

11 - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições administrativas e financeiras estabelecidas pelo CRBio-08.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital da licitação:

13.1.1 - Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

13.1.2 - Realizar a portabilidade dos números existentes;

13.1.3 - Disponibilizar os chips em perfeito estado de funcionamento;

13.1.4 - Garantir a prestação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual;

13.1.5 - Corrigir falhas e interrupções identificadas;

13.1.6 - Disponibilizar suporte técnico especializado;

13.1.7 - Emitir 03 (três) faturas mensais detalhadas separadas **(1 – fatura denominada PIRC com 04 linhas; 1 – fatura denominada PIEF com 02 linhas e 1 – fatura denominada CRBio08 com as demais 16 linhas);**

13.1.8 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-08

14.1 - Constituem obrigações do CRBio-08, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

14.1.1 - Fiscalizar o regular cumprimento do contrato;

14.1.2 - Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços;

14.1.3 - Disponibilizar a documentação necessária para a portabilidade dos números;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

14.1.5 - Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

14.1.6 - Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

14.1.7 - Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

14.1.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência do CRBio-08, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções quando necessárias;
- Atestar a execução para fins de pagamento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Com a contratação, espera-se:

- Manutenção da comunicação institucional do CRBio-08;
- Preservação dos números já divulgados por meio da portabilidade;
- Melhoria da qualidade dos serviços móveis corporativos;
- Maior controle e gerenciamento das linhas telefônicas;
- Suporte às atividades administrativas e de fiscalização;
- Racionalização dos custos de telefonia móvel.

Salvador/BA, 27 de outubro de 2026

Elisabete Conceição Cruz
Chefe da secretaria